TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - GOIÁS

8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO CEP 74215-901 Fone: (62) 3222-5000

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO

0011718-46.2020.5.18.0008

: LUZINARA MENEZES LIRA RIOS

: PEQUIZINHO BERCARIO E CRECHE LTDA E OUTROS (4)

DATA DA PRAÇA (1º LEILÃO): 17/06/2025**, a partir das 10:00 h;**
DATA DO LEILÃO (2º LEILÃO): 17/06/2025**, a partir das 11:00 h.**

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz titular da 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, de que fica designado nas datas e horários acima indicadas, para realização do 1º Leilão e 2º LEILÃO, pelo leiloeiro Sr. ALGLÉCIO BUENO SILVA, inscrito na Juceg sob o nº 052, que serão realizados no **EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO ELETRÔNICO pelo site** www.buenoleiloes.com.br, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (s) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, faz parte do presente edital de leilão o auto de penhora e avaliação de ID 837c4a0 nos autos digitais, conforme descrito abaixo:

Bem (ns): 01 Imóvel na Vila Coronel Cosme, em Goiânia/GO, assim descrito no Auto de Penhora e Avaliação: "Lote de terras para construção urbana nº 16, Qd. G, situado à Viela 01, Vila Coronel Cosme, Goiânia-GO, com área de 582,40m², medindo: 30,00 metros de frente; 18,00 metros de fundo, dividindo com a chácara 01; 26,80 metros pelo lado esquerdo dividindo com o lote 15 e pelo lado direito acompanha a sinuosidade do Córrego da Onça. Matrícula 7.291, Livro 02, Registro Geral, Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia. **Informações constantes no Auto de Penhora e Avaliação**: "Imóvel encontrado fechado em inúmeras diligências realizadas. A vistoria que possibilitou a avaliação ocorreu na data de 22/02/2025 por força da determinação constante do mandado de averiguação ID 28ace4a. Informo que, por ocasião da averiguação foi encontrada na divisa entre os lotes 15 e 16, endereço acima indicado, a edificação de uma garagem rústica de aproximadamente 18,00m², edificação esta constituída de piso de cimento, pilares revestidos de pvc cor branca, sendo a cobertura de madeira e telha de amianto. As telhas, em

parte danificadas não cobrem toda a extensão da garagem. Imóvel cercado por muro, contendo um portão de metal para acesso de veículos. Terreno com parte não compactada, apresentando erosão onde a degradação do solo ocasionou buracos de aproximadamente seis metros. Imóvel inclinado para o lado de mata, indicado pela Senhora Lorena da Cunha Rodrigues Naves na data de 22/05/2025 como sendo o Córrego da Onça. Informo que, por força de existir no local mata fechada, com problemas de buracos e solo não compactado, não foi possível vistoriar todo o terreno. Certifico que, com fulcro em pesquisa de mercado e levando em consideração os problemas acima relatados, avalio o terreno em R$ 359.812,54 (trezentos cinquenta e nove mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos).”

Imóvel assim descrito na certidão de matrícula:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

Maisa Del Valle, Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da **matrícula** nº 7.291, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL:** Lote de terras para construção urbana de número **16,** da quadra **G,** situado à **Viela 01,** na **VILA CORONEL COSME,** nesta Capital com a área de 582,40m², medindo: 30,00 metros de frente; 18,00 metros de fundo, dividindo com a chácara 01; 26,80 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 15; e pelo lado direito acompanha a sinuosidade do Córrego da Onça. **PROPRIETÁRIOS:**

TÍTULO AQUISITIVO:

Transcrito sob número 90.400, Livro 3-BG, fls.127, deste Registro. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

==========

Caso se trata de penhora de bem indivisível, este será alieanado em sua totalidade, reservada a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições aos coproprietários, e caso não tenha êxito na arrematação ou opte por não participar, o equivalente à sua quota-parte recairá sobre o produto da alienação - art. 843 do CPC. Observando que não haverá deságio sobre o valor da parte correspondente do coproprietário não executado.

ATENÇÃO: Em se tratando de bem imóvel, é parte integrante do presente Edital de Leilão o inteiro teor da(s) certidão(ões) de matrícula(s) do(s) imóvel(is), incluindo todos os seus registros, gravames, suas divisas, confrontações e a respectiva cadeia dominial. O interessado deverá examinar previamente os referidos registros, ficando ciente do seu inteiro teor para todos os fins de direito, e ao participar do Leilão, não poderá alegar desconhecimento dos registros constantes na(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is).

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALGLECIO BUENO DA SILVA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25052315113187500000072396372
Número do documento: 25052315113187500000072396372

Documento assinado eletronicamente por ALGLECIO BUENO DA SILVA, em 23/05/2025, às 15:11:34 - d4ad5b4

Não sendo alcançado valor igual ou superior ao da avaliação no primeiro leilão, será realizado o segundo leilão, podendo ser arrematado o bem em questão a quem maior lance oferecer, desde que igual ou superior a 75% sobre a avaliação, nos termos do Art. 891 do CPC, independentemente de nova publicação ou intimação.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativo o 1º Leilão, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado o 2º LEILÃO, na modalidade eletrônica para o dia e horário acima indicados, independentemente de nova publicação ou intimação.

O pagamento deverá ser realizado em até 24 horas, via deposito judicial, pelo arrematante (ART. 892, do CPC/15), salvo se ele for o exequente, hipótese em que deverá cumprir as determinações do §1° do art. 892, CPC/15.

O recebimento de lance para pagamento à vista ou de proposta de parcelamento (Art. 895 do CPC) ficarão disponíveis a partir da publicação do Edital de Leilão no site do Leiloeiro.

Eventual parcelamento, na forma do Artigo 895 do CPC, deverá ser observado que o valor mínimo para 1º Leilão será igual ou superior ao da Avaliação e para o 2º Leilão será aceito proposta que não seja vil, respeitando o mesmo valor mínimo definido para o lance à vista, sendo que o valor da entrada deverá ser de no mínimo 25% do valor ofertado e o restante, 75%, dividido em até 30 parcelas mensais se bens imóveis ou dividido em até 06 parcelas mensais se bens móveis, garantido por *caução idônea,* nos termos do art. 895 do CPC.

Para proposta de parcelamento, na forma do Art. 895 do CPC, o interessado deverá observar que em sem tratando de LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE (ELETRÔNICO), a proposta precisará OBRIGATORIAMENTE ser apresentada diretamente no site do Leiloeiro, conforme normativa do Art. 22 da Resolução 236 do CNJ, sendo necessário para tanto que o licitante esteja devidamente cadastrado, habilitado e logado no sistema, devendo informar o valor da entrada, quantidade parcelas e o índice de correção monetária (§ 1º e § 2º do Art. 895/CPC), ressaltando que só será considerada uma única proposta de parcelamento por licitante, e que, no entanto, poderá, se quiser, majorá-la até a finalização do respectivo leilão, desde que não haja lance à vista.

Observando que o sistema só aceitará lances para pagamento à vista ou proposta de parcelamento (Art. 895 CPC) que considere o valor mínimo aceito em cada Leilão e/ou que supere o último valor já ofertado.

Registrando o recebimento de lance à vista o sistema de Leilão Eletrônico encerrará automaticamente o recebimento de proposta de parcelamento, pois o lance para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, na forma do art. 895, §7º, CPC, no qual será dado continuidade ao Leilão somente para lance à vista.

O lance para pagamento à vista não poderá ser convertido em proposta parcelada. Não havendo lance à vista será considerado vencedor aquele ofertou proposta de parcelamento com o maior valor.

Caberá ao interessado que ofertar proposta para pagamento parcelando acompanhar no site www.buenoleiloes.com.br a ocorrência ou não de lances à vista no respectivo leilão, bem como, se julgar de seu interesse, participar do leilão, caso haja lance à vista, ofertando lances nas mesmas condições.

As questões referentes ao preço da arrematação (art. 891, NCPC) e condições de pagamento (art. 895, do CPC) estarão sujeitas apreciação do Juízo.

O 1º e 2º leilão serão realizados por meio do site www.buenoleiloes.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder o cadastramento com antecedência mínima de 48h, aceitando os termos e regras do referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese dos Artigos 876, 892 e do Art. 895, ambos do CPC.

Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência na arrematação, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, devendo o titular do direito providenciar seu cadastro no site do Leiloeiro com antecedência mínima de 48 horas da data do Leilão, devendo acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento), no momento da realização do Leilão, bastando igualar o valor do lance já ofertado no sistema eletrônico, desde que antes da finalização do Leilão.

Fica autorizado o Leiloeiro, bem como qualquer funcionário do Leiloeiro, devidamente identificado, a efetuar visitações aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública,

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALGLECIO BUENO DA SILVA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25052315113187500000072396372
Número do documento: 25052315113187500000072396372

Documento assinado eletronicamente por ALGLECIO BUENO DA SILVA, em 23/05/2025, às 15:11:34 - d4ad5b4

mesmo que depositado (a) em mãos do executado (a), podendo fotografar e vistoriar os bens, podendo utilizar-se de reforço policial, se necessário.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo (a) adquirente/arrematante, em caso de adjudicação, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportado pelo (a) Exequente; havendo remição, transação ou formalização de acordo, o (a) Executado (a) pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão.

Cientes os interessados, nos termos do art. Art. 110 da Consolidação Dos Provimentos Da Corregedoria-Geral Da Justiça Do Trabalho, sobre a isenção do arrematante/alienante em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa, e que ficarão subrogados no bem arrematado os débitos de natureza não tributária que constarem expressamente do edital, conforme normativa do art. 130, parágrafo único, do CTN e do art. 908 do CPC.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo adjudicação ou remissão, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor até o limite previsto no art. 789-A da CLT.

O LEILÃO só será suspenso em caso de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, nos termos do Art. 228 do PGC/TRT-18, inclusive contribuições previdenciárias, leiloeiro ou por determinação deste Juízo.

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (de uso, documental e localização) antes das datas designadas para a alienação judicial (Art. 18, resolução nº 236 CNJ).

Cientes que é de responsabilidade do arrematante proceder a verificação documental do bem, de gravames, de penhoras e de possíveis débitos existentes não mencionados no edital, informando ao Juízo, caso tenha, no prazo de 10 (dez) dias após arrematação, requerendo o que entender de direito, na forma do art. 903, § 5o, I , do CPC.

A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo leiloeiro), valerá como auto de arrematação ou adjudicação.

A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto de arrematação pelo Juiz ou por despacho homologatório da arrematação nos autos, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil.

Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados ao leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão.

Cientes que em se tratando de arrematação parcelada na forma do Artigo 895 do CPC, a emissão das guias para deposito judicial para pagamento das parcelas mensais é de responsabilidade do arrematante.

Edital publicado no site do leiloeiro www.buenoleiloes.com.br **na forma do artigo 887, § 2º, do CPC.**

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a), PEQUIZINHO BERCARIO E CRECHE LTDA E OUTROS (4), é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO.

Documento assinado eletronicamente por ALGLECIO BUENO DA SILVA, em 23/05/2025, às 15:11:34 - d4ad5b4
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25052315113187500000072396372?instancia=1
Número do processo: 0011718-46.2020.5.18.0008
Número do documento: 25052315113187500000072396372